



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 213/2019
01 DE OUTUBRO DE 2019

Alterar a Designação dos membros da Comissão de Processo Ético e Disciplinar no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem, especificamente, art. 64 e seguintes, que tratam das Comissões de Instrução de Processo Éticos;

CONSIDERANDO necessidade de Disciplina e Fiscalização do exercício profissional;

CONSIDERANDO as Portarias nº 02/2009, 02/2010, 50/2013, 87/2015, 36/2018, 183/2018 e 241/2018 que tratam sobre a Comissão de Processo Ético Disciplinar deste Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe;

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Processo Ético Disciplinar, tendo como Presidente desta comissão a Dra. LAIS VALÉRIA RIBEIRO LOBO - COREN-SE Nº 415747, Secretária Dra. CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA - COREN-SE Nº 223626-ENF, vogal Dra. LARA LIDIANE DA SILVA RAMOS - COREN-SE Nº 377074-ENF e membro Dra. CRISIA DAYANNE SOUZA BARRETO - COREN-SE Nº 498473-ENF;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Art. 2º. A presidente da Comissão Dra. LAIS VALÉRIA RIBEIRO LOBO - COREN-SE Nº 415747, será substituída pela Secretária Dra. CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA – COREN-SE Nº 223626-ENF nas respectivas ausências e/ou impedimentos.

Parágrafo Único: Competem aos vogais substituírem os secretários nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º. Conceder verba representação, de acordo com a Decisão COREN-SE nº. 04/2017;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Aracaju, 01 de outubro de 2019.


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Presidente


Dra. Clarice Fonseca Mandarino
Coren-SE nº 23313-ENF
Secretária

ente: Luiza 04/10/19
ente: Luiza 04.10.19
ente: Luiza 04/10/19
ente: Luiza 04/10/19